



## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 670ª REUNIÃO DE 18/09/2025

1 Às oito horas do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na  
2 sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a **CÂMARA DE**  
3 **FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, sob a  
4 coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e contou com a  
5 presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA**, **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT**  
6 **GOMES**, **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**, **CESAR ALBERTO PONTE DURA**,  
7 **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**, **JULIO RICARDO MORONA**, **MARCIA OGIDO**  
8 **HOKAMA** e **RODINEI BONFADINI**. **ORDEM DO DIA:** A) **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:**  
9 Conselheiros(as): **EVA SCHRAN DE LIMA** e **FRANCISCO SAVI**, ambos sem substituto(a). B)  
10 **JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2025/000183 - BUENOCONT**  
11 **CONTABILIDADE LTDA – PESSOA JURÍDICA (13976/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato  
12 1) Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/46, cc com Lei n.º 6.839/80, e com art. 1º da Res.  
13 CFC n.º 1.708/23. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de  
14 contabilidade, sem possuir a estruturação legal e o registro cadastral de Organização  
15 Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
16 (Notificação 2025/000023 de 08/01/25). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)  
17 conselheiro (a) relator (a) **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação  
18 da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil cento e setenta e quatro reais), com  
19 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 56, inciso I,  
20 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e  
21 anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000184 - DARCI BUENO DE OLIVEIRA**  
22 **CASTILHO – PESSOA FÍSICA (23899/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física  
23 sem registro: Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/46, cc Súmula n.º 13 do CFC, cc o art. 1º,  
24 parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/23 (Fato 1) Responder pela exploração de  
25 atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao  
26 participar como sócio da organização contábil **BUENOCONT CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ  
27 55.982.776/0001-46, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
28 (Notificação 2025/000023 de 08/01/25). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)  
29 conselheiro (a) relator (a) **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação  
30 da pena de **MULTA** no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), com base  
31 legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 56, inciso I, letra  
32 "a", artigo 57, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades  
33 vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000227 - CORREA S ADM E SALES LTDA – PESSOA**  
34 **JURÍDICA (14127/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: art. 15 do DL n.º  
35 9.295/46, cc com a Lei n.º 6.839/80 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/23. (Fato 1)  
36 Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no  
37 CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias no Cadastro Nacional  
38 de Pessoas Jurídicas - (Notificação nº 2025/000258 de 24/02/2025). Por unanimidade foi  
39 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **CÉSAR ALBERTO PONTE DURA**: (Fato 1):  
40 Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.174,00 (mil cento e setenta e quatro  
41 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,





## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 670ª REUNIÃO DE 18/09/2025

42 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e  
43 anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000133 - CONTADUX CONTABILIDADE**  
44 **EMPRESARIAL LTDA – PESSOA JURÍDICA (14169/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1)  
45 Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/46, cc com a Lei n.º 6.839/80 e com o art. 1º da Res.  
46 CFC n.º 1.708/23. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de  
47 contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste  
48 CRCPR, e falta de estruturação legal, conforme evidenciamos por meio do CADASTRO  
49 NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ/MF, bem como RELATÓRIO CADASTRAL (CFC), em  
50 anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação -  
51 CRCPR nº 2025/000052 de 09.01.2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)  
52 conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de  
53 MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal  
54 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",  
55 artigo 57, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades  
56 vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000224 - VALMIR M DE OLIVEIRA - CONTABILIDADE -**  
57 **ME – CAD - CRCPR-007370/O - PITANGA/PR**, por infração: (Fato 1) Art. 15 do DL n.º  
58 9.295/46, cc Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter  
59 exercendo atividades de lançamentos contábeis, o colaborador Sr. Oseias Kozak Morais -  
60 CPF 039.\*\*\*.\*\*\*-00, sem registro profissional no CRCPR, conforme identificado por meio  
61 de diligências fiscalizatórias, na descrição das atividades desenvolvidas que constam na  
62 ficha perfil do executor de serviços fisco contábeis, em desacordo aos preceitos da Res.  
63 CFC nº 1640/2021 (Notificação nº 2025/000625) Fisc-e AG 35172. Por unanimidade foi  
64 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela  
65 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro  
66 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,  
67 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e  
68 anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000225 - OSEIAS KOZAK MORAIS –**  
69 **PESSOA FÍSICA (23590/K) - PITANGA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro:  
70 Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/46, cc Súmula n.º 13 do CFC, cc o art. 1º, parágrafo único da  
71 Res. CFC n.º 1.707/23 (Fato 1) Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade  
72 (lançamentos contábeis) na empresa VALMIR M. DE OLIVEIRA - CONTABILIDADE - ME -  
73 CNPJ 11.600.679/0001-76 - Reg. CAD CRCPR 007370/O, sem possuir o registro profissional  
74 neste CRCPR, conforme identificado por meio de diligências fiscalizatórias, na descrição  
75 das atividades desenvolvidas que constam na ficha perfil do executor de serviços fisco  
76 contábeis, em desacordo aos preceitos da Res. CFC nº 1640/2021 (Notificação nº  
77 2025/000626) Fisc-e AG 34904. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro  
78 (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de  
79 R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra  
80 "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC  
81 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente.



## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 670ª REUNIÃO DE 18/09/2025

82 **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel Gulin  
83 Melhem, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de  
84 Fiscalização. Registrou a presença do Presidente Everson Luiz Breda Carlin que fez suas  
85 considerações e cordiais saudações aos presentes. Na sequência o senhor Vice-Presidente  
86 passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém fez uso da mesma. Por fim, o  
87 senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os agradecimentos pela presença de  
88 todos, encerrando os trabalhos às oito horas e vinte minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES**,  
89 Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, assinarei  
90 eletronicamente com os demais conselheiros presentes.

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**  
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

#### MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**  
Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**  
Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**  
Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**  
Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**  
Cons. **JULIO RICARDO MORONA**  
Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**  
Cons. **RODINEI BONFADINI**

**SECRETÁRIO**  
**FABRIZIO GUIMARÃES**  
Gerente de Fiscalização

